



Mensagem nº 48/2021

Nova Bassano, 22 de julho de 2021.

Excelentíssima Senhorita Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Nobres Vereadores:

Na oportunidade em que os cumprimento, externado votos de estima e consideração, encaminho para apreciação desta Casa, o presente projeto de Lei Projeto nº 48/2021 que altera a redação do parágrafo 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 1.716/2005, tendo em vista a solicitação do Departamento de Recursos Humanos para melhor organização dos serviços.

Certos de contar com a aprovação dos nobres Edis para a matéria apresentada, tendo em vista que as ruas em questão não possuem denominação, atenciosamente nos subscrevemos.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Nova Bassano - RS
Protocolo nº 55/2021
Em 23/07/2021

Servidor



PROJETO DE LEI Nº 48/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ART. 55 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.716/2005, QUE ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica alterada a redação do § 2º do art. 55 da Lei Municipal Nº 1.716/2005, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 55.

§ 1º.

§ 2º. As horas extraordinárias registradas em banco de horas deverão ser compensadas até o dia 20/12 de cada ano, a contar da realização."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos 22 dias do mês de julho de 2021.

IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal